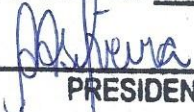





MUNICÍPIO DE RIO ESPERA – MG
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

Lei nº 7.486

PROJETO DE LEI Nº 0015. de 30 de setembro de 2020.

APROVADO EM 20/11/20
 PRESIDENTE
 SECRETÁRIO

Dispõe sobre concessão de subvenções sociais às Entidades que menciona, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Câmara Municipal de Rio Espera aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, para o exercício de 2021, às Entidades abaixo relacionadas, nos seguintes valores:

SUBVENÇÕES	R\$
SUBVENÇÃO MANUTENÇÃO DO PAVE PARA ENS. SUPERIOR E TÉCNICO	120.000,00
SUBVENÇÃO REVITALIZAÇÃO E APOIO A CORPORACÕES MUSICAIS MUNICIPAIS	15.000,00
SUBVENÇÃO SOCIAL CASA DE REPOUSO HEITOR HORÁCIO DORNELAS	12.000,00
SUBVENÇÃO SOCIAL ASSOC. PROD. RURAIS RIO ESPERA	12.000,00
SUBVENÇÃO A RADIOFUSÃO	96.000,00
TOTAL	255.000,00

Art. 2º As subvenções sociais serão concedidas às Entidades mencionadas no art. 1º desta Lei para a execução das suas atividades, desde que estejam legalmente constituídas.

Art. 3º Os recursos previstos nesta Lei serão liberados de acordo com as disponibilidades financeiras.

Art. 4º Ficam as Entidades contempladas pelo Município com subvenções sociais obrigadas a prestarem contas da aplicação dos recursos recebidos ao Poder Executivo Municipal.

Praça Nossa Senhora da Piedade, 36, Centro, Rio Espera, MG.
CEP 36.460-000 Fone (31) 3753-1289 - presperamg@viareal.com.br.



UNIÃO PARA O PROGRESSO

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA – MG
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

Parágrafo único. As Entidades que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo ou que não prestarem contas não poderão ser contempladas com novas.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2021.

Rio Espera/MG, 30 de setembro de 2020.


Lúcio Marcos da Silveira
- Prefeito Municipal -